



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO N° 001/2015/GCG-MPC

Dispõe sobre a
necessidade de
priorizar o exame de
processos.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta nos artigos 130 da Constituição Federal; 83 e 61, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Complementar n° 154/96, com alteração dada pela Lei Complementar n° 799/14 e 48, inciso X, da Lei Complementar n° 93/93, de aplicação subsidiária,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral fazer Recomendações a órgão de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a apreciação dos processos que estejam causando embaraço ao exame de outros em estágio de instrução mais avançado;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a apreciação dos processos que estejam sobrestando o julgamento de Prestações de Contas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA-GERAL

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo e a necessidade de otimizar as ações do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO a possibilidade de precatar o retardamento desnecessário na apreciação definitiva do mérito de certos processos,

R E C O M E N D A aos Membros do Ministério Público de Contas, embora sem caráter vinculativo e respeitado o princípio da independência funcional, que priorizem, na medida do possível, a apreciação dos seguintes processos:

- a) **1072/09** (internado no Gabinete da Procuradora ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA desde 06.02.15);
- b) **1639/13, 1551/13, 2916/14, 1971/15, 1550/13 e 1183/11** (internados no Gabinete da Procuradoria-Geral desde 01.07.15, 15.04.15, 30.09.14, 15.06.15, 19.01.15 e 14.08.15, respectivamente);
- c) **3821/11 e 1392/09** (internados no Gabinete da Procuradora YVONETE FONTINELE DE MELLO desde 12.02.15 e 22.05.15, respectivamente);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CORREGEDORIA-GERAL

- d) **0951/10, 1088/12 e 2591/05** (internados no Gabinete do Procurador SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA desde 15.04.15, 19.03.15 e 13.05.15, respectivamente);
- e) **1582/08** (internado no Gabinete do Procurador ERNESTO TAVARES VICTÓRIA desde 08.09.15).

Publique-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira
Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas